



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.006
de 11 de agosto de 2009

“Acresce parágrafo único no artigo 16, do Decreto nº 6.244, de 04 de abril de 2001”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Botucatu,

D E C R E T A:

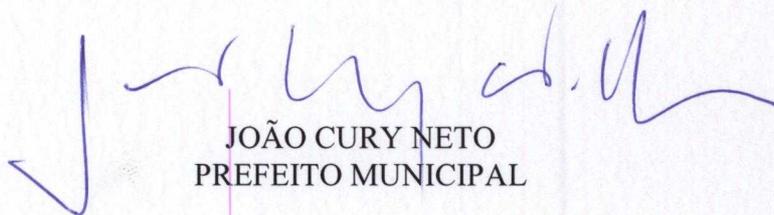
Art. 1º. O artigo 16 do Decreto nº 6.244, de 04 de abril de 2001, passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art.16 -

Parágrafo Único – A lavratura de auto de advertência e de infração ficam a cargo da Guarda Civil Municipal de Botucatu e a aplicação da penalidade por intermédio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente”

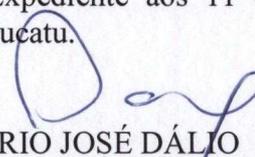
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 11 de agosto de 2009



JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 11 de agosto de 2009, 154º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.



ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA
E EXPEDIENTE-SUBSTITUTO